



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PMNI**, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 093/2015, torna público que procederá no dia **04 de maio de 2016, às 09:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, a abertura do **Pregão Presencial n.º 017/2016**, tipo “**menor preço por item**”, visando a aquisição de peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais, tudo em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como, este Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste Processo Licitatório é a aquisição de peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais;
- 1.2. A especificação e a previsão de quantidades estão definidas no anexo deste instrumento;
- 1.3. As propostas que não estiverem de acordo com este edital e seus anexos serão desclassificadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
 - 2.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2.2. Em consórcio;
 - 2.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 2.2.4. Que tenha funcionário ou sócio que seja servidor ou dirigente da Secretaria solicitante do certame, mesmo que na condição de subcontratado, controlador ou responsável técnico;
 - 2.2.5. Que tenha funcionário ou sócio que seja parente, até o terceiro grau, de Servidor que esteja diretamente ligado à Secretaria solicitante do certame;
- 2.3. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive desclassificação.
- 2.4. Conforme instituído no art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, ficam reservados, **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens deste certame cujos valores forem de até R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.5. Haverá prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em todo o território do município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, bem como para aquelas localizadas na Microregião dos Lagos de Tucuruí, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do § 3º do art. 45 da LC nº. 126/2006 e Decreto Municipal nº. 440/2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

2.6. Nos itens em que não seja o caso de aplicação no tópico 2.4, fica reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ficando cientes as empresas que não se enquadrarem na condição de ME e EPP de que suas propostas deverão se limitar a 75% (setenta e cinco por cento) de cada item.

2.7. No caso de não comparecimento de microempresas e empresas de pequeno porte, será oportunizado aos licitantes vencedoras a adequação das propostas de modo a comportarem a intergralidade dos itens, respeitado o preço unitário dos produtos apresentados na proposta inicial.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O horário de credenciamento será às **09h00 do dia 04 de maio de 2016**.

3.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente.

3.3. Em se fazendo representar por procurador, além dos documentos descritos no “item 3.2”, este deverá apresentar, ainda, documento que o credencie a participar do certame, conforme termo de credenciamento constante do **anexo II** (em papel timbrado da Empresa) ou procuração, com firma reconhecida em qualquer dos casos; ou procuração por instrumento público, através do qual lhes sejam atribuídos poderes específicos para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, bem como, cópia dos atos constitutivos da Empresa ou contrato social consolidado (Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações).

3.4. Em se fazendo representar por sócio com poderes de administração, proprietário ou dirigente da empresa, a licitante deverá apresentar, além dos documentos postos no “item 3.2”, cópia dos atos constitutivos da Empresa (Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações).

3.5. O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.6. Os licitantes deverão apresentar, ainda na fase de credenciamento, declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme **anexo IV**, sob pena de serem descredenciados de plano.

3.7. O credenciamento do licitante e/ou de seu procurador junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.8. A Ausência de apresentação de qualquer dos documentos postos nos itens anteriores não acarretará a impossibilidade do licitante prosseguir no certame, entretanto, implicará na impossibilidade do licitante ofertar lances;

3.9. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração (**conforme anexo VI**) de que atende plenamente as exigências da referida Lei, ou apresentar a comprovação de Optante pelo Simples, já no credenciamento.

3.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, separados dos envelopes de habilitação e proposta. Sendo expressamente vedada, em qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

hipótese, a realização de diligenciada junto ao envelope de habilitação para averiguação da existência de documentação referente ao credenciamento.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, no dia **04 de maio de 2016, às 09:00 horas** em envelopes distintos, colados e rubricados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, a identificação da empresa em todos os envelopes, bem como os dados a seguir:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2016

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2016

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em pael timbrado da licitante, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração particular com firma reconhecida ou por instrumento público), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO. Conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo,

5.1.1. Preço unitário e total do produto, com somatória geral de cada item.

5.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas de acordo com o Anexo.

5.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais, sendo desclassificado os lances vencedores com preços superiores ao valor médio das cotações descritas no termo de referência.

5.4. A proposta comercial terá validade até 31.12.2016 e deverá está de acordo com o modelo posto no anexo I, constando a indicação da marca, valor unitário e valor total, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

- 5.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.6. Para fins do presente certame, entende-se por preço compatível aquele que seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, correspondente ao custo médio constante do termo de referência, que será entregue aos licitantes juntamente com o edital.
- 5.7. Todos os bens apresentados nas propostas deverão ser certificados pelo INMETRO, ostentando o respectivo selo no ato da entrega, sob pena de recusa.
- 5.8. Os bens licitados deverão ser acompanhados de termo de garantia, que não poderá ser inferior 1 (um) ano. Em oferecendo o fabricante prazo de garantia superior a 01 (um) ano, deverá prevalecer o prazo do fabricante.
- 5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos à Prefeitura de Nova IPIXUNA sem quaisquer ônus adicionais.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste edital.
- 6.2. O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação obrigatória válida junto ao SICAF, na qualificação compatível com o objeto deste certame, ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados na HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com excessão da documentação prevista no subitem 6.3.7 e 6.3.8; e, se por ventura o licitante esteja com algum documento com data de validade vencida junto ao SICAF, o mesmo será obrigado a apresentar o documento no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 6.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação relacionada nos subitens abaixo.
- 6.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 6.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará obrigatoriamente condicionada confirmação de sua validade/autenticidade, também por esse meio, devendo o correspondente comprovante de autenticidade/validade ser anexada à ata de julgamento.
- 6.5.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- 6.7. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

6.9. A ausência de documento, ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no edital inabilitará o licitante.

6.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados..

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

6.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Fotocópia do RG e C.P.F. dos sócios.

6.3. Regularidade Fiscal

6.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

6.3.2. Certidão **negativa** de débitos junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante, além da certidão **negativa** de débitos emitida pelo município de Nova Ipixuna;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.6. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **(conforme anexo III)**.

6.3.7. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **anexo V**.

6.3.8 Declaração de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.9 O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

6.3.10. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE beneficiado pela Lei 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.4.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com apresentação legal do balanço patrimonial vigente, com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), nos índices abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2.4.3.a. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) - Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) - Sociedades limitadas (Ltda.)
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente e fotocópia do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) - Sociedade criada no exercício em curso
 - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Não será exigida da microempresa e da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa, poderão ser assinadas pelo representante, no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.

7.2.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8. LANCES VERBAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

8.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.1.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9. JULGAMENTO

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, e o julgamento da licitação será realizado em uma fase, obedecendo ao critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

9.1.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação posto no termo de referência.

9.1.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.1.5. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.1.6. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.1.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.2. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.3. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.4. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, poderão ser destruídos.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico, ou pelos Correios com Aviso de Recepção - AR.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas e habilitação, e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, elaborarão Relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade competente, a quem competirá a homologação do presente certame.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

- 12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, com início a partir da data de assinatura.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das rubricas orçamentárias, descritas abaixo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

RUBRICA	ORGÃO
04.122.0103.2.007 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMUGESP / Material de Consumo
04.122.0103.2.018 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMOSP / Material de Consumo
15.452.0106.2.019 / 3.3.90.30.00	Man. dos Serviços Urbanos / Material de Consumo
26.782.0107.2.024 / 3.3.90.30.00	Man. e Conservação de Máquinas e Veículos de Transporte / Material de Consumo
26.782.0107.2.023 / 3.3.90.30.00	Man. e Recup. de Pontes e Estradas Vicinais / Material de Consumo
04.122.0103.2.025 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMUDE / Material de Consumo
20.605.0140.2.028 / 3.3.90.30.00	Man. da Feira do Produtor / Material de Consumo
20.606.0140.2.030 / 3.3.90.30.00	Apoio ao Produtor Rural / Material de Consumo
20.606.0140.2.029 / 3.3.90.30.00	Apoio à Agricultura Familiar / Material de Consumo
04.122.0119.2.034 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMMAT / Material de Consumo
18.122.0119.2.100 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. do Fundo / Material de Consumo
12.122.0141.2.043 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Sec. de Desen. Edu. / Material de Consumo
13.392.0122.2.037 / 3.3.90.30.00	Apoio a Eventos Municipais / Material de Consumo
12.122.0141.2.063 / 3.3.90.30.00	Encargos com o Conselho da Educação / Material de Consumo
12.361.0141.2.070 / 3.3.90.30.00	Man. do QSE / Material de Consumo
12.361.0135.2.066 / 3.3.90.30.00	Man. do PNATE / Material de Consumo
12.362.0117.2.073 / 3.3.90.30.00	Man. do Ensino Médio / Material de Consumo
12.363.0129.2.074 / 3.3.90.30.00	Man. do Ensino Profissionalizante / Material de Consumo
12.361.0135.2.077 / 3.3.90.30.00	Man. do Trans. Escolar 40% / Material de Consumo
12.361.0124.2.075 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. 40% / Material de Consumo
04.122.0125.2.045 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Sec. SEMUDES / Material de Consumo
12.361.0141.2.071 / 3.3.90.30.00	Encargos com Conselho Social / Material de Consumo
08.122.0128.2.082 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. do Fundo / Material de Consumo
08.244.0128.2.086 / 3.3.90.30.00	Man. do P.B.V III / Material de Consumo
08.244.0128.2.087 / 3.3.90.30.00	Man. do CRAS / Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

08.243.0143.2.097 / 3.3.90.30.00	Encargos com Conselho Tutelar / Material de Consumo
08.122.0143.2.096 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. do Fundo do Direito da Criança / Material de Consumo
10 122 0125 2.047 / 3.3.90.30.00	SMS – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10 122 0125 2.048 / 3.3.90.30.00	SMS – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0126 2.051 / 3.3.90.30.00	SMS – Programa Saúde da Família / PSF
10 301 0126 2.053 / 3.3.90.30.00	SMS – Atenção Básica de Saúde / PAB Fixo
10 304 0138 2.060 / 3.3.90.30.00	SMS – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Nova Ipixuna, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial dos Municípios e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

14.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

14.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

14.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., 14.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.8. As sanções previstas nos itens 14.3.1., 14.3.5., 14.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.9. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

14.3.10. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I – Modelo da proposta, com a Especificação e Quantidade dos Objetos Previstos;

15.1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento

15.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

15.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520)

15.1.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

15.1.6. Anexo VI - Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

15.1.7. Anexo VII - Minuta do contrato

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4. O PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS será de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da requisição enviada pela secretaria que solicitou, onde a mesma promoveu o certame.

15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a aposição de carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL”;

15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial do Estado do Pará”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11. A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Prefeitura, no horário de 08:00 às 14:00 horas, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

15.14. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do via fac-símile (94) 3344-3430.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nova Ipixuna - PA, 08 de Abril de 2016.

THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Portaria nº. 093/2015 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	6	UNID.	ALTERNADOR CAMINHONETE L-200			
2	3	UNID.	ANEL RETENTOR CAMINHONETE L-200			
3	3	UNID.	ANEL - RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
4	3	UNID.	ANEL RETENTOR ARRUELA CAMINHONETE L-200			
5	3	UNID.	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
6	3	UNID.	ANEL-RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN. CAMINHONETE L-200			
7	3	UNID.	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO CAMINHONETE L-200			
8	3	UNID.	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
9	3	UNID.	ARRUELA-BI-PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOC. CAMINHONETE L-200			
10	3	UNID.	ARRUELA-ENCOSTO ROLAMENTO CAMINHONETE L-200			
11	10	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
12	10	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
13	20	UNID.	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA CAMINHONETE L-200			
14	20	UNID.	ARRUELA ENCOSTO CAMINHONETE L-200			
15	3	UNID.	ARRUELA ENCOSTO ROLETE CAMINHONETE L-200			
16	20	UNID.	BALANCIM VÁLVULA CAMINHONETE L-200			
17	5	UNID.	BALANÇA SUPERIOR LADO DIREITO			
18	5	UNID.	BALANÇA SUPERIOR LADO ESQUERDO			
19	6	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA CAMINHONETE L-200			
20	4	UNID.	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO L-200			
21	4	UNID.	BANCO CAMIONETE L-200 DIANTEIRO			
22	8	JOGO	BICO INJETOR COMPLETO CAMINHONETE L-200			
23	10	UNID	BIELETA ESTABILIZADORA			
24	2	UNID.	BLOCO DO MOTOR CAMINHONETE L-200			
25	4	UNID.	BOBINA DE CAMPO CAMINHONETE L-200			
26	6	UNID.	BOMBA D'AGUA CAMINHONETE L-200			
27	4	UNID.	BOMBA HIDRÁULICA CAMINHONETE L-200			
28	4	UNID.	BOMBA OLEO CAMINHONETE L-200			
29	40	UNID.	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
30	30	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
31	4	UNID.	BORRACHA TAMPA VALVULA CAMINHONETE L-200			
32	10	UNID.	BRACO AUXILIAR CAMINHONETE L-200			
33	10	UNID.	BRAÇO PITMAN CAMINHONETE L-200			
34	2	UNID.	BUJÃO DIFERENCIAL CAMINHONETE L-200			
35	10	UNID.	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR CAMINHONETE L-200			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

36	10	UNID.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE CAMINHONETE L-200			
37	2	UNID.	CAIXA DE SATÉLITE TRASEIRA L-200			
38	2	UNID.	CAIXA DE SATÉLITE DIANTEIRA L-200			
39	4	UNID.	CABEÇOTE MOTOR CAMINHONETE L-200			
40	6	JOGO	CAPAS PARA BANCOS CAMINHONETE L-200			
41	3	UNID.	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
42	3	UNID.	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
43	8	UNID.	CAPA-ROLAM. TASEIRO TREM ENGRENAGEM CAMINHONETE L-200			
44	3	UNID.	CAPA-ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. CAMINHONETE L-200			
45	6	UNID.	CARCAÇA FILTRO DE AR CAMINHONETE L-200			
46	4	UNID.	CARCAÇA TAMPA DISTRIBUIÇÃO CAMINHONETE L-200			
47	10	UNID.	CASQUILHO MOVÉL CAMINHONETE L-200			
48	10	UNID.	CASQUILHO FIXO CAMINHONETE L-200			
49	6	UNID.	CASQUILHO DO MANCAL DO COMANDO DE VALVULA CAMINHONETE L-200			
50	8	UNID.	CAVALETE PINÇA FREIO CAMINHONETE L-200			
51	10	UNID.	CENTRAL DO PATIM CAMINHONETE L-200			
52	3	UNID.	CHAVE DE RODA CAMINHONETE L-200			
53	3	UNID.	CHAVETA-ENGREN.MOTRIZ E 4 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
54	10	UNID.	CILINDRO MESTRE FREIO CAMINHONETE L-200			
55	8	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM			
56	5	UNID.	CILINDRO DA RODA LADO ESQUERDO TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
57	5	UNID.	CILINDRO DA RODA LADO DIREITO TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
58	10	UNID.	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
59	3	UNID.	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
60	3	UNID.	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
61	3	UNID.	CUBO-ENGATE 1 E RE CAMINHONETE L-200			
62	10	UNID.	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO CAMINHONETE L-200			
63	10	UNID.	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA CAMINHONETE L-200			
64	4	UNID.	COLUNA DIREÇÃO CAMINHONETE L-200			
65	6	UNID.	COMÉIA DO RADIADOR CAMINHONETE L-200			
66	3	UNID.	CONE-ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. CAMINHONETE L-200			
67	20	UNID.	CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE L-200			
68	6	UNID.	CORREIA AR CONDICIONADO CAMINHONETE L-200			
69	10	UNID.	CORREIA DENTADA CAMINHONETE L-200			
70	20	UNID.	CORREIA DIR HIDRAULICA CAMINHONETE L-200			
71	4	UNID.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
72	4	UNID.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
73	10	UNID.	COXIM CAMBIO CAMINHONETE L-200 (CALÇO)			
74	10	UNID.	COXIM RADIADOR CAMINHONETE L-200			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

75	10	UNID.	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALÇO) CAMINHONETE L-200			
76	12	UNID.	CRUZETA CARDAN GRANDE CAMINHONETE L-200			
77	12	UNID.	CRUZETA CARDAN PEQUENA CAMINHONETE L-200			
78	10	UNID.	DISCO DE FREIO CAMINHONETE L-200			
79	3	UNID.	ESPACADOR – AXIL EIXO SECUNDÁRIO CAMINHONETE L-200			
80	6	UNID.	EXAUSTOR DO FREIO CAMINHONETE L-200			
81	4	UNID.	EIXO BALANCIM CAMINHONETE L-200			
82	3	UNID.	EIXO VIRABREQUIM CAMINHONETE L-200			
83	4	UNID.	EIXO COMANDO DE VALVULA CAMINHONETE L-200			
84	3	UNID.	EIXO PRIMÁRIO CAMINHONETE L-200			
85	3	UNID.	EIXO SECUNDÁRIO CAMINHONETE L-200			
86	3	UNID.	EIXO-ENGRENAGEM MARCHA A-RE CAMINHONETE L-200			
87	3	UNID.	ELETRO VENTILADOR CAMINHONETE L-200			
88	3	UNID.	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
89	3	UNID.	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
90	3	UNID.	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
91	3	UNID.	ENGRENAGEM 2VELOCIDADE TREM ENGRENAG. CAMINHONETE L-200			
92	3	UNID.	ENGRENAGEM 3VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM CAMINHONETE L-200			
93	3	UNID.	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM CAMINHONETE L-200			
94	3	UNID.	ENGRENAGEM RÉ CAMINHONETE L-200			
95	3	UNID.	ENGRENAGEM-MARCHA –A-RÉ CAMINHONETE L-200			
96	3	UNID.	ENGRENAGEM-MOTRIZ TREM ENGR. CAMINHONETE L-200			
97	3	UNID.	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
98	3	UNID.	ESFERA – RETENÇÃO CAMINHONETE L-200			
99	3	UNID.	ESFERA –RETENÇÃO CAMINHONETE L-200			
100	3	UNID.	ESPACADOR-ROLETES CAMINHONETE L-200			
101	10	UNID.	FAROL CAMINHONETE L-200			
102	10	UNID.	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
103	5	UNID.	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
104	6	UNID.	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHONETE L-200			
105	6	UNID.	FORRO DAS PORTAS DIANTEIRA CAMINHONETE L-200			
106	6	UNID.	FORRO DAS PORTAS TRASEIRA CAMINHONETE L-200			
107	10	UNID.	FRESADO DO CARDAN CAMINHONETE L-200			
108	4	UNID.	GARFO SOLDÁVEL CAMINHONETE L-200			
109	6	UNID.	GARFO DE EMBREAGEM CAMINHONETE L-200			
110	6	UNID.	HÉLICE VENTILADOR DO RADIADOR CAMINHONETE L-200			
111	6	UNID.	HIDROVAQUE CAMINHONETE L-200			
112	4	UNID.	INDUZIDO PARTIDA CAMINHONETE L-200			
113	6	UNID.	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO CAMINHONETE L-200			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

114	12	JOGO	JG MOLA PATIM TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
115	20	PARES	JG PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
116	10	PARES	JG PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO CAMINHONETE L-200			
117	6	UNID.	JUNCAO BARRA DIRECAO CAMINHONETE L-200			
118	10	UNID.	JUNTA CABECOTE CAMINHONETE L-200			
119	6	UNID.	JUNTA DIFERENCIAL CAMINHONETE L-200			
120	6	UNID.	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO CAMINHONETE L-200			
121	6	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO CAMINHONETE L-200			
122	8	UNID.	JUNTA DE MOTOR COMPLETA CAMINHONETE L-200			
123	6	UNID.	JUNTA TAMPA VALVULA			
124	6	UNID.	KIT DE EMBREAGEM CAMINHONETE L-200			
125	8	UNID.	LANTERNA TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
126	8	UNID.	LUVA CARDAN CAMINHONETE L-200			
127	6	UNID.	LUVA PINHÃO CAMINHONETE L-200			
128	4	UNID.	LUVA TRASEIRA CAIXA CAMINHONETE L-200			
129	3	UNID.	MACACO CAMINHONETE L-200			
130	12	UNID.	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA CAMINHONETE L-200			
131	6	UNID.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA PORTA L-200			
132	6	UNID.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA PORTA L-200			
133	6	UNID.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA PORTA L-200			
134	6	UNID.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA PORTA L-200			
135	8	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR CAMINHONETE L-200			
136	8	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR CAMINHONETE L-200			
137	8	UNID.	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR CAMINHONETE L-200			
138	12	UNID.	MÁQUINAS DE VIDROS MANUAL CAMINHONETE L-200			
139	6	UNID.	MEIA LUA TAMPA VALVULA CAMINHONETE L-200 CAMINHONETE L-200			
140	4	UNID.	MOTOR COMPLETO CAMINHONETE L-200			
141	4	UNID.	MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE L-200			
142	20	UNID.	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO CAMINHONETE L-200			
143	20	UNID.	MOLA DO PATIM LADO DIREITO CAMINHONETE L-200			
144	3	UNID.	MURINGA CAIXA CAMINHONETE CAMINHONETE L-200			
145	6	UNID.	MUNHÃO CAMINHONETE L-200			
146	6	UNID.	PARABRISA CAMINHONETE L-200			
147	5	UNID.	PARACHOQUE DIANT CAMINHONETE L-200			
148	5	UNID.	PARACHOQUE TRAS CAMINHONETE L-200			
149	40	UNID.	PARAFUSOS DA RODAS CAMINHONETE L-200			
150	3	UNID.	PARAFUSO-TRAVA EIXO CAMINHONETE L-200			
151	20	JOGO	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE L-200			
152	8	UNID.	PINÇA FREIO DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

153	10	UNID.	PINHÃO DA PARTIDA CAMINHONETE L-200			
154	8	UNID.	PIVO INFERIOR CAMINHONETE L-200			
155	8	UNID.	PIVO SUPERIOR CAMINHONETE L-200			
156	6	UNID.	PINO CAIXA DE SATÉLITE			
157	6	UNID.	PINO DA PLANETÁRIA DA CAIXA DE SATÉLITE CAMINHONETE L-200			
158	2	UNID.	POLIA ALTERNADOR CAMINHONETE L-200			
159	2	UNID.	POLIA VIRABREQUIM CAMINHONETE L-200			
160	4	UNID.	PORTA TRASEIRA CAMINHONETE L-200			
161	4	UNID.	PORTA DIANTEIRA CAMINHONETE L-200			
162	8	UNID.	PONTEIRA CARDAN CAMINHONETE L-200			
163	6	UNID.	PULIA VISCOSA CAMINHONETE L-200			
164	4	UNID.	RADIADOR CAMINHONETE L-200			
165	12	UNID.	REGULADOR FREIO CAMINHONETE L-200			
166	10	UNID.	REPARO PINÇA CAMINHONETE L-200			
167	10	UNID.	REPARO DO CILINDRO DA RODA CAMINHONETE L-200			
168	12	UNID.	RESISTÊNCIA DO MOTOR CAMINHONETE L-200			
169	10	UNID.	RETENTOR DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
170	6	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
171	6	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
172	4	UNID.	RETENTOR LUVA CAIXA CAMINHONETE L-200			
173	10	UNID.	RETENTOR TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
174	6	UNID.	RODA LIVRE CAMINHONETE L-200			
175	10	UNID.	ROLAMENTO CENTRO CARDAN CAMINHONETE L-200			
176	8	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO CAMINHONETE L-200			
177	8	UNID.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHONETE L-200			
178	4	UNID.	ROLAMENTO EIXO PILOTO CAMINHONETE L-200			
179	4	UNID.	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE CAMINHONETE L-200			
180	4	UNID.	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO CAMINHONETE L-200			
181	8	UNID.	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHONETE L-200			
182	8	UNID.	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHONETE L-200			
183	10	UNID.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA CAMINHONETE L-200			
184	6	UNID.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA CAMINHONETE L-200			
185	3	UNID.	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
186	3	UNID.	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
187	3	UNID.	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
188	3	UNID.	ROLAMENTO-AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOC. CAMINHONETE L-200			
189	3	UNID.	ROLAMENTO-AGULHA ENGRENAGEM RÉ CAMINHONETE L-200			
190	3	UNID.	ROLETES-ENGRENAGEM MARCHA A-RE CAMINHONETE L-200			
191	4	UNID.	ROLETE AGULHA EIXO PRIMÁRIO CAMINHONETE L-200			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

192	10	JOGO	SAPATA FREIO TRASEIRO CAMINHONETE L-200			
193	3	UNID.	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
194	3	UNID.	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE CAMINHONETE L-200			
195	4	UNID.	SEMI EIXO CAMINHONETE L-200			
196	6	UNID.	SEPARADOR SEMI EIXO CAMINHONETE L-200			
197	8	UNID.	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHONETE L-200			
198	12	UNID.	TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE L-200			
199	3	UNID.	TAMPA DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHONETE L-200			
200	6	UNID.	TAMPA DA RODA LIVRE CAMINHONETE L-200			
201	6	UNID.	TANQUE CAMINHONETE L-200			
202	4	UNID.	TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE L-200			
203	10	UNID.	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE CAMINHONETE L-200			
204	10	UNID.	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO CAMINHONETE L-200			
205	10	UNID.	TERMINAL DIRECAO CURTO CAMINHONETE L-200			
206	10	UNID.	TERMINAL DIRECAO LONGO CAMINHONETE L-200			
207	4	UNID.	TURBINA DO MOTOR CAMINHONETE L-200			
208	3	UNID.	TRAVA-EIXO RÉ CAMINHONETE L-200			
209	3	UNID.	TREM-ENGRENAGEM CAMINHONETE L-200			
210	20	UNID.	VALVULA DE ADMISSÃO CAMINHONETE L-200			
211	20	UNID.	VÁLVULA ESCAP CAMINHONETE L-200			
212	10	UNID.	VALVULA CANISTER CAMINHONETE L-200			
213	12	UNID.	VELA DO MOTOR CAMINHONETE L-200			
214	6	UNID.	VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRA CAMINHONETE L-200			
215	6	UNID.	VIDRO DAS PORTAS TRAZEIRA CAMINHONETE L-200			
216	8	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
217	8	UNID.	AMORTECEDOR AUTOOR TRASEIRO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
218	2	UNID.	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
219	10	UNID.	COIFA HOMOCINÉTICA DA CAIXA CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
220	10	UNID.	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
221	6	UNID.	CORREIA DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
222	10	UNID.	CRUZETA DO CÂRDAN CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
223	5	UNID.	FRESADO DO CARDAN CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
224	4	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
225	4	UNID.	KIT DE EMBREAGEM CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
226	5	UNID.	LUVA DO CARDAN CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
227	6	UNID.	PARABRISA DA CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
228	6	UNID.	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
229	6	UNID.	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
230	20	UNID.	PATIM DE FREIO L- 200 CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

231	3	UNID.	RETROVISOR LADO DIREITO ELÉTRICO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
232	3	UNID.	RETROVISOR LADO ESQUERDO ELÉTRICO CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
233	5	UNID.	RETROVISOR LADO ESQUERDO MANUAL CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
234	5	UNID.	RETROVISOR LADO ESQUERDO MANUAL CAMINHONETE L-200 OUTDOOR			
235	10	JOGO	SAPATA DE FREIO CAMIONETE L-200 OUTDOOR			
236	6	UNID.	ALTERNADOR UNO MILE FIRE			
237	4	UNID.	ABAFADOR DA DISCARGA UNO MILE FIRE			
238	20	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
239	20	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILE FIRE			
240	10	JOGO	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR UNO MILE FIRE			
241	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA UNO MILE FIRE			
242	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA UNO MILE FIRE			
243	6	UNID.	BALANÇA SUPERIOR DIREITA TRAZEIRA UNO MILE FIRE			
244	6	UNID.	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDA TRAZEIRA UNO MILE FIRE			
245	20	UNID.	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
246	20	UNID.	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILE FIRE			
247	10	UNID.	BICO INJETOR UNO MILE FIRE			
248	8	UNID.	BOMBA DE ÓLEO UNO MILE FIRE			
249	10	UNID.	BOBINA IGNIÇÃO UNO MILE FIRE			
250	2	UNID.	BOMBA COMBUSTÍVEL UNO MILE FIRE			
251	6	UNID.	BOMBA D'ÁGUA UNO MILE FIRE			
252	6	UNID.	BOMBA ÓLEO UNO MILE FIRE			
253	30	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
254	40	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO UNO MILE FIRE			
255	15	JOGO	BRONZE E BIELA FIXO UNO MILE FIRE			
256	15	JOGO	BRONZE E BIELA MOVÉL UNO MILE FIRE			
257	6	JOGO	BRONZINA DE MANCAL UNO MILE FIRE			
258	30	UNID.	BUCHA BALANÇA PEQUENA UNO MILE FIRE			
259	20	UNID.	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR UNO MILE FIRE			
260	10	UNID.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILE FIRE			
261	40	UNID.	BUCHA DO ESTIRANTE UNO MILE FIRE			
262	4	UNID.	CABECOTE COMPLETO UNO MILE FIRE			
263	6	JOGO	CABO DE VELAS UNO MILE FIRE/ELBA			
264	8	UNID.	CABO FREIO MÃO UNO MILE FIRE			
265	10	UNID.	CABO ACELERADOR UNO MILE FIRE			
266	10	UNID.	CABO CAIXA DE MACHA UNO MILE FIRE			
267	10	UNID.	CABO DE EMBREAGEM UNO MILE FIRE			
268	5	UNID.	CAMISA DO MOTOR UNO MILE FIRE			
269	4	UNID.	CANO DISCARGA UNO MILE FIRE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

270	12	UNID.	CAPA DE TUCHO UNO MILE FIRE			
271	4	UNID.	CAPU UNO MILE FIRE			
272	4	UNID.	CARCAÇA DO FILTRO DE AR UNO MILE FIRE			
273	6	UNID.	CARTER DO MOTOR UNO MILE FIRE			
274	24	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO UNO MILE FIRE			
275	30	UNID.	CENTRALIZADOR UNO MILE FIRE			
276	6	UNID.	CHAVE DE RODA UNO MILE FIRE			
277	10	UNID.	CILINDRO MESTRE UNO MILE FIRE			
278	10	UNID.	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA UNO MILE FIRE			
279	10	UNID.	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA UNO MILE FIRE			
280	20	UNID.	COIFA AMORTECEDOR UNO MILE FIRE			
281	20	UNID.	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA UNO MILE FIRE			
282	10	UNID.	COLETOR ADMISSÃO UNO MILE FIRE/ELBA			
283	6	UNID.	COLETOR DA DISCARGA UNO MILE FIRE			
284	10	UNID.	CORPO BORBOLETA UNO MILE FIRE			
285	20	UNID.	CORREIA DENTADA UNO MILE FIRE			
286	20	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILE FIRE			
287	20	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
288	10	UNID.	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO (CALÇO) UNO MILE FIRE			
289	10	UNID.	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO (CALÇO) UNO MILE FIRE			
290	6	UNID.	CUBO DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
291	20	UNID.	CUBO RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE			
292	20	UNID.	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
293	12	UNID.	ESTABILIZADOR UNO MILE FIRE			
294	20	UNID.	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO UNO MILE FIRE			
295	10	UNID.	FEIXE MOLAS UNO MILE FIRE			
296	6	UNID.	TRIZEITA UNO MILE FIRE			
297	2	UNID.	MOTOR COMPLETO UNO 1.5 MILE FIRE			
298	10	JOGO	JOGO DE VELAS UNO MILE FIRE			
299	5	UNID.	ELETROVENTILADOR UNO MILE FIRE			
300	3	UNID.	JOGOS DE BANCO DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
301	3	UNID.	JOGOS DE BANCO TRASEIRO UNO MILE FIRE			
302	20	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO MILE FIRE			
303	10	UNID.	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA CAIXA UNO MILE FIRE			
304	10	UNID.	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA UNO MILE FIRE			
305	6	UNID.	LANTERNA DO PISCA UNO MILE FIRE			
306	20	UNID.	LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE			
307	20	UNID.	LIMPADOR DO PARABRISA UNO MILE FIRE			
308	12	UNID.	MANGOTE UNO MILE FIRE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

309	6	UNID.	MÓDULO COMBUSTÍVEL UNO MILE FIRE			
310	6	UNID.	MOTOR DE PARTIDA UNO MILE FIRE			
311	6	UNID.	MOTOR PASSO UNO MILE FIRE			
312	6	UNID.	PARABRISA UNO MILE FIRE			
313	4	UNID.	PARABRIZA DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
314	4	UNID.	PARABRIZA TRASEIRO UNO MILE FIRE			
315	10	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
316	10	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO UNO MILE FIRE			
317	50	JOGO	PASTILHA FREIO UNO MILE FIRE			
318	20	UNID.	PIVÔ BALANÇA UNO MILE FIRE			
319	6	UNID.	RADIADOR UNO MILE FIRE			
320	10	UNID.	REGULADOR PRESSÃO UNO MILE FIRE			
321	6	UNID.	RESERVATÓRIO UNO MILE FIRE/ELBA DE ÁGUA DO PARABRISA UNO MILE FIRE			
322	6	UNID.	RETENTOR POLIA UNO MILE FIRE			
323	6	UNID.	RETENTOR VÁLVULA UNO MILE FIRE			
324	8	UNID.	RETENTOR VOLANTE UNO MILE FIRE			
325	10	UNID.	ROLAMENTO DA UNO MILE FIRE/ELBA RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE			
326	10	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO MILE FIRE			
327	20	UNID.	TAMBOR FREIO TRASEIRO UNO MILE FIRE			
328	6	UNID.	TANQUE COMBUSTÍVEL UNO MILE FIRE			
329	10	UNID.	TIRANTE UNO MILE FIRE			
330	10	UNID.	VIDRO DA PORTA DIREITA UNO MILE FIRE			
331	10	UNID.	VIDRO DA PORTA ESQUERDA UNO MILE FIRE			
332	6	UNID.	VIRABREQUIM UNO MILE FIRE			
333	10	UNID.	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
334	10	UNID.	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO UNO MILE FIRE			
335	6	UNID.	GRADE DA FRENTE UNO MILE FIRE			
336	10	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO UNO MILE FIRE			
337	10	UNID.	JUNTA COL DA ADMISSÃO UNO MILE FIRE			
338	10	UNID.	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO UNO MILE FIRE			
339	10	JOGO	JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILE FIRE			
340	15	UNID.	JUNTA DO MOTOR COMPLETO UNO MILE FIRE			
341	10	UNID.	JUNTA ESCAPAMENTO UNO MILE FIRE			
342	10	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO MILE FIRE			
343	6	UNID.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE			
344	6	UNID.	MACACO FIAT UNO UNO MILE FIRE			
345	12	UNID.	MANCAL DO COMANDO UNO MILE FIRE			
346	6	UNID.	MANGOTE CURTO DO TANQUE DO FIAT UNO MILE FIRE			
347	10	UNID.	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA UNO MILE FIRE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

348	10	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO MILE FIRE			
349	10	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO MILE FIRE			
350	10	UNID.	MANGOTE SANFONA DE FILTRO DE AR UNO MILE FIRE			
351	30	JOGO	MOLA DO PATIM UNO MILE FIRE			
352	2	UNID.	MOTOR COMPLETO UNO MILE FIRE			
353	5	UNID.	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA UNO MILE FIRE			
354	20	PARES	PALHETA LIMPADORA UNO MILE FIRE			
355	6	UNID.	PARALAM ESQUERDO UNO MILE FIRE			
356	6	UNID.	PARALAMA DIREITA UNO MILE FIRE			
357	30	PARES	PATIM FREIO TRASEIRA UNO MILE FIRE			
358	6	JOGO	PISTÃO DO MOTOR UNO MILE FIRE			
359	20	UNID.	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA UNO MILE FIRE			
360	20	UNID.	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQ. UNO MILE FIRE			
361	20	UNID.	PIVO DO ESTIRANTE UNO MILE FIRE			
362	4	UNID.	PORTA DIANTEIRA DIREITA UNO MILE FIRE			
363	4	UNID.	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA UNO MILE FIRE			
364	2	UNID.	PORTA TRASEIRA DIREITA UNO MILE FIRE			
365	2	UNID.	PORTA TRASEIRA ESQUERDA UNO MILE FIRE			
366	10	UNID.	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL UNO MILE FIRE			
367	6	UNID.	RESERVATÓRIO DO RADIADOR UNO MILE FIRE			
368	10	UNID.	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA UNO MILE FIRE			
369	3	UNID.	RETROVISOR LADO DIREITO UNO MILE FIRE			
370	3	UNID.	RETROVISOR LADO ESQUERDO UNO MILE FIRE			
371	10	UNID.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA UNO MILE FIRE			
372	10	UNID.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR UNO MILE FIRE			
373	10	UNID.	ROLAMENTO SEMI ARVORE UNO MILE FIRE			
374	4	UNID.	SAIDA DA DISCARGA UNO MILE FIRE			
375	4	UNID.	SENSOR MAP UNO MILE FIRE			
376	10	UNID.	SENSOR ROTAÇÃO UNO MILE FIRE			
377	4	UNID.	SILENCIOSO DA DISCARGA UNO MILE FIRE			
378	10	UNID.	SONDA LAMBDA UNO MILE FIRE			
379	10	UNID.	SUPORTE PROTETOR DO CARTER UNO MILE FIRE			
380	4	UNID.	TAMPA DO CARTER UNO MILE FIRE			
381	2	UNID.	TAMPA TRASEIRA UNO MILE FIRE			
382	24	UNID.	TUCHO DO MOTOR UNO MILE FIRE			
383	16	UNID.	VARETA TUCHO UNO MILE FIRE			
384	20	JOGO	VELA DE IGNIÇÃO UNO MILE FIRE			
385	10	UNID.	VIDRO PORTA DIANTEIRA UNO MILE FIRE			
386	10	UNID.	VIDRO PORTA TRASEIRO UNO MILE FIRE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

387	6	UNID.	ALTERNADOR RENAULT KANGOO			
388	4	UNID.	ABAFADOR DA DISCARGA RENAULT KANGOO			
389	20	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
390	20	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KANGOO			
391	10	JOGO	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR RENAULT KANGOO			
392	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA RENAULT KANGOO			
393	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA RENAULT KANGOO			
394	6	UNID.	BALANÇA SUPERIOR DIREITA TRAZEIRA RENAULT KANGOO			
395	6	UNID.	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDA TRAZEIRA RENAULT KANGOO			
396	20	UNID.	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
397	20	UNID.	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KANGOO			
398	10	UNID.	BICO INJETOR RENAULT KANGOO			
399	8	UNID.	BOMBA DE ÓLEO RENAULT KANGOO			
400	10	UNID.	BOBINA IGNIÇÃO RENAULT KANGOO			
401	2	UNID.	BOMBA COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO			
402	6	UNID.	BOMBA D'ÁGUA RENAULT KANGOO			
403	6	UNID.	BOMBA ÓLEO RENAULT KANGOO			
404	30	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
405	40	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO RENAULT KANGOO			
406	15	JOGO	BRONZE E BIELA FIXO RENAULT KANGOO			
407	15	JOGO	BRONZE E BIELA MOVÉL RENAULT KANGOO			
408	6	JOGO	BRONZINA DE MANCAL RENAULT KANGOO			
409	30	UNID.	BUCHA BALANÇA PEQUENA RENAULT KANGOO			
410	20	UNID.	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR RENAULT KANGOO			
411	10	UNID.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE RENAULT KANGOO			
412	40	UNID.	BUCHA DO ESTIRANTE RENAULT KANGOO			
413	4	UNID.	CABECOTE COMPLETO RENAULT KANGOO			
414	6	JOGO	CABO DE VELAS RENAULT KANGOO			
415	8	UNID.	CABO FREIO MÃO RENAULT KANGOO			
416	10	UNID.	CABO ACELERADOR RENAULT KANGOO			
417	10	UNID.	CABO CAIXA DE MACHA RENAULT KANGOO			
418	10	UNID.	CABO DE EMBREAGEM RENAULT KANGOO			
419	5	UNID.	CAMISA DO MOTOR RENAULT KANGOO			
420	4	UNID.	CANO DISCARGA RENAULT KANGOO			
421	12	UNID.	CAPA DE TUCHO RENAULT KANGOO			
422	4	UNID.	CAPU RENAULT KANGOO			
423	4	UNID.	CARCAÇA DO FILTRO DE AR RENAULT KANGOO			
424	6	UNID.	CARTER DO MOTOR RENAULT KANGOO			
425	24	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO RENAULT KANGOO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

426	30	UNID.	CENTRALIZADOR RENAULT KANGOO			
427	6	UNID.	CHAVE DE RODA RENAULT KANGOO			
428	10	UNID.	CILINDRO MESTRE RENAULT KANGOO			
429	10	UNID.	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA RENAULT KANGOO			
430	10	UNID.	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA RENAULT KANGOO			
431	20	UNID.	COIFA AMORTECEDOR RENAULT KANGOO			
432	20	UNID.	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT KANGOO			
433	10	UNID.	COLETOR ADMISSÃO RENAULT KANGOO			
434	6	UNID.	COLETOR DA DISCARGA RENAULT KANGOO			
435	10	UNID.	CORPO BORBOLETA RENAULT KANGOO			
436	20	UNID.	CORREIA DENTADA RENAULT KANGOO			
437	20	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT KANGOO			
438	20	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
439	10	UNID.	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO (CALÇO) RENAULT KANGOO			
440	10	UNID.	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO (CALÇO) RENAULT KANGOO			
441	6	UNID.	CUBO DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
442	20	UNID.	CUBO RODA TRASEIRA RENAULT KANGOO			
443	20	UNID.	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
444	12	UNID.	ESTABILIZADOR RENAULT KANGOO			
445	20	UNID.	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO RENAULT KANGOO			
446	10	UNID.	FEIXE MOLAS RENAULT KANGOO			
447	6	UNID.	TRIZETA RENAULT KANGOO			
448	2	UNID.	MOTOR COMPLETO RENAULT KANGOO			
449	10	JOGO	JOGO DE VELAS RENAULT KANGOO			
450	5	UNID.	ELETROVENTILADOR RENAULT KANGOO			
451	3	UNID.	JOGOS DE BANCO DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
452	3	UNID.	JOGOS DE BANCO TRASEIRO RENAULT KANGOO			
453	20	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT KANGOO			
454	10	UNID.	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA CAIXA RENAULT KANGOO			
455	10	UNID.	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA RENAULT KANGOO			
456	6	UNID.	LANTERNA DO PISCA RENAULT KANGOO			
457	20	UNID.	LANTERNA TRASEIRA RENAULT KANGOO			
458	20	UNID.	LIMPADOR DO PARABRISA RENAULT KANGOO			
459	12	UNID.	MANGOTE RENAULT KANGOO			
460	6	UNID.	MÓDULO COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO			
461	6	UNID.	MOTOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO			
462	6	UNID.	MOTOR PASSO RENAULT KANGOO			
463	6	UNID.	PARABRISA RENAULT KANGOO			
464	4	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO RENAULT KANGOO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

465	4	UNID.	PARABRIZA TRAZEIRO RENAULT KANGOO			
466	10	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
467	10	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO RENAULT KANGOO			
468	50	JOGO	PASTILHA FREIO RENAULT KANGOO			
469	20	UNID.	PIVÔ BALANÇA RENAULT KANGOO			
470	6	UNID.	RADIADOR RENAULT KANGOO			
471	10	UNID.	REGULADOR PRESSÃO RENAULT KANGOO			
472	6	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA RENAULT KANGOO			
473	6	UNID.	RETENTOR POLIA RENAULT KANGOO			
474	6	UNID.	RETENTOR VÁLVULA RENAULT KANGOO			
475	8	UNID.	RETENTOR VOLANTE RENAULT KANGOO			
476	10	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RENAULT KANGOO			
477	10	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA RENAULT KANGOO			
478	20	UNID.	TAMBOR FREIO TRASEIRO RENAULT KANGOO			
479	6	UNID.	TANQUE COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO			
480	10	UNID.	TIRANTE RENAULT KANGOO			
481	10	UNID.	VIDRO DA PORTA DIREITA RENAULT KANGOO			
482	10	UNID.	VIDRO DA PORTA ESQUERDA RENAULT KANGOO			
483	6	UNID.	VIRABREQUIM RENAULT KANGOO			
484	10	UNID.	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
485	10	UNID.	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO RENAULT KANGOO			
486	6	UNID.	GRADE DA FRENTE RENAULT KANGOO			
487	10	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO RENAULT KANGOO			
488	10	UNID.	JUNTA COL DA ADMISSÃO RENAULT KANGOO			
489	10	UNID.	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO RENAULT KANGOO			
490	10	JOGO	JUNTA DO CABEÇOTE RENAULT KANGOO			
491	15	UNID.	JUNTA DO MOTOR COMPLETO RENAULT KANGOO			
492	10	UNID.	JUNTA ESCAPAMENTO RENAULT KANGOO			
493	10	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT KANGOO			
494	6	UNID.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO			
495	6	UNID.	MACACO RENAULT KANGOO			
496	12	UNID.	MANCAL DO COMANDO RENAULT KANGOO			
497	6	UNID.	MANGOTE CURTO DO TANQUE DO RENAULT KANGOO			
498	10	UNID.	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA RENAULT KANGOO			
499	10	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR RENAULT KANGOO			
500	10	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR RENAULT KANGOO			
501	10	UNID.	MANGOTE SANFONA DE FILTRO DE AR RENAULT KANGOO			
502	30	JOGO	MOLA DO PATIM RENAULT KANGOO			
503	2	UNID.	MOTOR COMPLETO RENAULT KANGOO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

504	5	UNID.	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA RENAULT KANGOO			
505	20	PARES	PALHETA LIMPADORA RENAULT KANGOO			
506	6	UNID.	PARALAM ESQUERDO RENAULT KANGOO			
507	6	UNID.	PARALAMA DIREITA RENAULT KANGOO			
508	6	JOGO	SAPATA DE FREIO RENAULT KANGOO			
509	6	JOGO	PISTÃO DO MOTOR RENAULT KANGOO			
510	20	UNID.	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA RENAULT KANGOO			
511	20	UNID.	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA RENAULT KANGOO			
512	20	UNID.	PIVO DO ESTIRANTE RENAULT KANGOO			
513	4	UNID.	PORTA DIANTEIRA DIREITA RENAULT KANGOO			
514	4	UNID.	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA RENAULT KANGOO			
515	2	UNID.	PORTA TRASEIRA DIREITA RENAULT KANGOO			
516	2	UNID.	PORTA TRASEIRA ESQUERDA RENAULT KANGOO			
517	10	UNID.	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL RENAULT KANGOO			
518	6	UNID.	RESERVATÓRIO DO RADIADOR RENAULT KANGOO			
519	10	UNID.	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA RENAULT KANGOO			
520	3	UNID.	RETROVISOR LADO DIREITO RENAULT KANGOO			
521	3	UNID.	RETROVISOR LADO ESQUERDO RENAULT KANGOO			
522	10	UNID.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA RENAULT KANGOO			
523	10	UNID.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR RENAULT KANGOO			
524	10	UNID.	ROLAMENTO SEMI ARVORE RENAULT KANGOO			
525	4	UNID.	SAIDA DA DISCARGA RENAULT KANGOO			
526	4	UNID.	SENSOR MAP RENAULT KANGOO			
527	10	UNID.	SENSOR ROTAÇÃO RENAULT KANGOO			
528	4	UNID.	SILENCIOSO DA DISCARGA RENAULT KANGOO			
529	10	UNID.	SONDA LAMBDA RENAULT KANGOO			
530	10	UNID.	SUPORTE PROTETOR DO CARTER RENAULT KANGOO			
531	4	UNID.	TAMPA DO CARTER RENAULT KANGOO			
532	2	UNID.	TAMPA TRASEIRA RENAULT KANGOO			
533	24	UNID.	TUCHO DO MOTOR RENAULT KANGOO			
534	16	UNID.	VARETA TUCHO RENAULT KANGOO			
535	20	JOGO	VELA DE IGNIÇÃO RENAULT KANGOO			
536	10	UNID.	VIDRO PORTA DIANTEIRA RENAULT KANGOO			
537	10	UNID.	VIDRO PORTA TRASEIRO RENAULT KANGOO			
538	6	UNID.	ALTERNADOR FIAT DOBLÒ			
539	4	UNID.	ABAFADOR DA DISCARGA FIAT DOBLÒ			
540	20	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
541	20	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
542	10	JOGO	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR FIAT DOBLÒ			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

543	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA FIAT DOBLÒ			
544	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA FIAT DOBLÒ			
545	6	UNID.	BALANÇA SUPERIOR DIREITA TRAZEIRA FIAT DOBLÒ			
546	6	UNID.	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDA TRAZEIRA FIAT DOBLÒ			
547	20	UNID.	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
548	20	UNID.	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
549	10	UNID.	BICO INJETOR FIAT DOBLÒ			
550	8	UNID.	BOMBA DE ÓLEO FIAT DOBLÒ			
551	10	UNID.	BOBINA IGNIÇÃO FIAT DOBLÒ			
552	2	UNID.	BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÒ			
553	6	UNID.	BOMBA D'ÁGUA FIAT DOBLÒ			
554	6	UNID.	BOMBA ÓLEO FIAT DOBLÒ			
555	30	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
556	40	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
557	15	JOGO	BRONZE E BIELA FIXO FIAT DOBLÒ			
558	15	JOGO	BRONZE E BIELA MOVÉL FIAT DOBLÒ			
559	6	JOGO	BRONZINA DE MANCAL FIAT DOBLÒ			
560	30	UNID.	BUCHA BALANÇA PEQUENA FIAT DOBLÒ			
561	20	UNID.	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR FIAT DOBLÒ			
562	10	UNID.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT DOBLÒ			
563	40	UNID.	BUCHA DO ESTIRANTE FIAT DOBLÒ			
564	4	UNID.	CABECOTE COMPLETO FIAT DOBLÒ			
565	6	JOGO	CABO DE VELAS FIAT DOBLÒ			
566	8	UNID.	CABO FREIO MÃO FIAT DOBLÒ			
567	10	UNID.	CABO ACELERADOR FIAT DOBLÒ			
568	10	UNID.	CABO CAIXA DE MACHA FIAT DOBLÒ			
569	10	UNID.	CABO DE EMBREAGEM FIAT DOBLÒ			
570	5	UNID.	CAMISA DO MOTOR FIAT DOBLÒ			
571	4	UNID.	CANO DISCARGA FIAT DOBLÒ			
572	12	UNID.	CAPA DE TUCHO FIAT DOBLÒ			
573	4	UNID.	CAPU FIAT DOBLÒ			
574	4	UNID.	CARCAÇA DO FILTRO DE AR FIAT DOBLÒ			
575	6	UNID.	CARTER DO MOTOR FIAT DOBLÒ			
576	24	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT DOBLÒ			
577	30	UNID.	CENTRALIZADOR FIAT DOBLÒ			
578	6	UNID.	CHAVE DE RODA FIAT DOBLÒ			
579	10	UNID.	CILINDRO MESTRE FIAT DOBLÒ			
580	10	UNID.	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA FIAT DOBLÒ			
581	10	UNID.	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA FIAT DOBLÒ			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

582	20	UNID.	COIFA AMORTECEDOR FIAT DOBLÒ			
583	20	UNID.	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLÒ			
584	10	UNID.	COLETOR ADMISSÃO FIAT DOBLÒ			
585	6	UNID.	COLETOR DA DISCARGA FIAT DOBLÒ			
586	10	UNID.	CORPO BORBOLETA FIAT DOBLÒ			
587	20	UNID.	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÒ			
588	20	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLÒ			
589	20	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
590	10	UNID.	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO (CALÇO) FIAT DOBLÒ			
591	10	UNID.	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO (CALÇO) FIAT DOBLÒ			
592	6	UNID.	CUBO DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
593	20	UNID.	CUBO RODA TRASEIRA FIAT DOBLÒ			
594	20	UNID.	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
595	12	UNID.	ESTABILIZADOR FIAT DOBLÒ			
596	20	UNID.	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO FIAT DOBLÒ			
597	10	UNID.	FEIXE MOLAS FIAT DOBLÒ			
598	6	UNID.	TRIZETA FIAT DOBLÒ			
599	2	UNID.	MOTOR COMPLETO FIAT DOBLÒ			
600	10	JOGO	JOGO DE VELAS FIAT DOBLÒ			
601	5	UNID.	ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÒ			
602	3	UNID.	JOGOS DE BANCO DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
603	3	UNID.	JOGOS DE BANCO TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
604	20	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLÒ			
605	10	UNID.	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA CAIXA FIAT DOBLÒ			
606	10	UNID.	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA FIAT DOBLÒ			
607	6	UNID.	LANTERNA DO PISCA FIAT DOBLÒ			
608	20	UNID.	LANTERNA TRASEIRA FIAT DOBLÒ			
609	20	UNID.	LIMPADOR DO PARABRISA FIAT DOBLÒ			
610	12	UNID.	MANGOTE FIAT DOBLÒ			
611	6	UNID.	MÓDULO COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÒ			
612	6	UNID.	MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLÒ			
613	6	UNID.	MOTOR PASSO FIAT DOBLÒ			
614	6	UNID.	PARABRISA FIAT DOBLÒ			
615	4	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
616	4	UNID.	PARABRISA TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
617	10	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
618	10	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
619	50	JOGO	PASTILHA FREIO FIAT DOBLÒ			
620	20	UNID.	PIVÔ BALANÇA FIAT DOBLÒ			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

621	6	UNID.	RADIADOR FIAT DOBLÒ			
622	10	UNID.	REGULADOR PRESSÃO FIAT DOBLÒ			
623	6	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA FIAT DOBLÒ			
624	6	UNID.	RETENTOR POLIA FIAT DOBLÒ			
625	6	UNID.	RETENTOR VÁLVULA FIAT DOBLÒ			
626	8	UNID.	RETENTOR VOLANTE FIAT DOBLÒ			
627	10	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT DOBLÒ			
628	10	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT DOBLÒ			
629	20	UNID.	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
630	6	UNID.	TANQUE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÒ			
631	10	UNID.	TIRANTE FIAT DOBLÒ			
632	10	UNID.	VIDRO DA PORTA DIREITA FIAT DOBLÒ			
633	10	UNID.	VIDRO DA PORTA ESQUERDA FIAT DOBLÒ			
634	6	UNID.	VIRABREQUIM FIAT DOBLÒ			
635	10	UNID.	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
636	10	UNID.	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
637	6	UNID.	GRADE DA FRENTE FIAT DOBLÒ			
638	10	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO FIAT DOBLÒ			
639	10	UNID.	JUNTA COL DA ADMISSÃO FIAT DOBLÒ			
640	10	UNID.	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO FIAT DOBLÒ			
641	10	JOGO	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT DOBLÒ			
642	15	UNID.	JUNTA DO MOTOR COMPLETO FIAT DOBLÒ			
643	10	UNID.	JUNTA ESCAPAMENTO FIAT DOBLÒ			
644	10	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLÒ			
645	6	UNID.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÒ			
646	6	UNID.	MACACO FIAT DOBLÒ			
647	12	UNID.	MANCAL DO COMANDO FIAT DOBLÒ			
648	6	UNID.	MANGOTE CURTO DO TANQUE DO FIAT DOBLÒ			
649	10	UNID.	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA FIAT DOBLÒ			
650	10	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR FIAT DOBLÒ			
651	10	UNID.	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR FIAT DOBLÒ			
652	10	UNID.	MANGOTE SANFONA DE FILTRO DE AR FIAT DOBLÒ			
653	30	JOGO	MOLA DO PATIM FIAT DOBLÒ			
654	2	UNID.	MOTOR COMPLETO FIAT DOBLÒ			
655	5	UNID.	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT DOBLÒ			
656	20	PARES	PALHETA LIMPADORA FIAT DOBLÒ			
657	6	UNID.	PARALAM ESQUERDO FIAT DOBLÒ			
658	6	UNID.	PARALAMA DIREITA FIAT DOBLÒ			
659	30	PARES	PATIM FREIO TRASEIRA FIAT DOBLÒ			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

660	6	JOGO	PISTÃO DO MOTOR FIAT DOBLÒ			
661	20	UNID.	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA FIAT DOBLÒ			
662	20	UNID.	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA FIAT DOBLÒ			
663	20	UNID.	PIVO DO ESTIRANTE FIAT DOBLÒ			
664	4	UNID.	PORTA DIANTEIRA DIREITA FIAT DOBLÒ			
665	4	UNID.	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA FIAT DOBLÒ			
666	2	UNID.	PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT DOBLÒ			
667	2	UNID.	PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DOBLÒ			
668	10	UNID.	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL FIAT DOBLÒ			
669	6	UNID.	RESERVATÓRIO DO RADIADOR FIAT DOBLÒ			
670	10	UNID.	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA FIAT DOBLÒ			
671	3	UNID.	RETROVISOR LADO DIREITO FIAT DOBLÒ			
672	3	UNID.	RETROVISOR LADO ESQUERDO FIAT DOBLÒ			
673	10	UNID.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLÒ			
674	10	UNID.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR FIAT DOBLÒ			
675	10	UNID.	ROLAMENTO SEMI ARVORE FIAT DOBLÒ			
676	4	UNID.	SAIDA DA DISCARGA FIAT DOBLÒ			
677	4	UNID.	SENSOR MAP FIAT DOBLÒ			
678	10	UNID.	SENSOR ROTAÇÃO FIAT DOBLÒ			
679	4	UNID.	SILENCIOSO DA DISCARGA FIAT DOBLÒ			
680	10	UNID.	SONDA LAMBDA FIAT DOBLÒ			
681	10	UNID.	SUPORTE PROTETOR DO CARTER FIAT DOBLÒ			
682	4	UNID.	TAMPA DO CARTER FIAT DOBLÒ			
683	24	UNID.	TUCHO DO MOTOR FIAT DOBLÒ			
684	16	UNID.	VARETA TUCHO FIAT DOBLÒ			
685	20	JOGO	VELA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLÒ			
686	10	UNID.	VIDRO PORTA DIANTEIRA FIAT DOBLÒ			
687	10	UNID.	VIDRO PORTA TRASEIRO FIAT DOBLÒ			
688	4	UNID.	JUNTA HOMOCINETICA RANGER			
689	4	UNID.	JUNTA CABEÇOTE RANGER			
690	2	UNID.	CAIXA SATELETE TRASEIRA RANGER			
691	2	UNID.	CAIXA SATELETE DIANTEIRA RANGER			
692	3	UNID.	COROA E PINHÃO TRASEIRA RANGER			
693	3	UNID.	COROA E PINHÃO DIANTEIRA RANGER			
694	6	UNID.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA RANGER			
695	6	UNID.	ROLAMENTO PEQUENO PINHÃO DIANTEIRO RANGER			
696	6	UNID.	ROLAMENTO GRANDE PINHÃO DIANTEIRO RANGER			
697	4	UNID.	KIT EMBREAGEM RANGER			
698	3	UNID.	KIT DIFERENCIAL DIANTEIRO RANGER			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

699	3	UNID.	KIT DIFERENCIAL TRASEIRO RANGER			
700	4	UNID.	SEMI EIXO TRASEIRO RANGER			
701	10	UNID.	RETENTOR RODA TRASEIRA RANGER			
702	10	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA RANGER			
703	6	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRA RANGER			
704	8	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO RANGER			
705	10	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR RANGER			
706	10	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR RANGER			
707	6	UNID.	ARTICULAÇÃO RANGER			
708	4	UNID.	FAROL LADO DIREITO RANGER			
709	4	UNID.	FAROL LADO ESQUERDO RANGER			
710	4	UNID.	LANTERNA TRASEIRA RANGER LADO ESQUERDO			
711	4	UNID.	LANTERNA TRASEIRA RANGER LADO DIREITO			
712	4	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO RANGER			
713	2	UNID.	VIGIA TRASEIRO RANGER			
714	3	UNID.	VIDROS PORTAS DIANTEIRA RANGER			
715	3	UNID.	VIDROS PORTAS TRASEIRA RANGER			
716	8	UNID.	LUA PINHÃO RANGER			
717	8	UNID.	PONTEIRA DIFERENCIAL RANGER			
718	15	UNID.	CRUZETA CARDAN RANGER			
719	3	UNID.	CARDAN COMPLETO RANGER			
720	10	UNID.	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA RANGER			
721	10	UNID.	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO RANGER			
722	8	UNID.	PISTÃO E ANEIS RANGER			
723	8	UNID.	CAMISA MOTOR RANGER			
724	4	UNID.	BRONZINA DE BIELA RANGER			
725	4	UNID.	BRONZINA DE MANCAL RANGER			
726	3	UNID.	BOMBA DE OLEO RANGER			
727	5	UNID.	BOMBA DE AGUA RANGER			
728	5	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL RANGER			
729	4	UNID.	JOGO CORRENTE COMANDO RANGER			
730	4	UNID.	JOGO ANEIS RANGER			
731	12	UNID.	VALVULA ESCAPE RANGER			
732	12	UNID.	VALVULA ADMISSÃO RANGER			
733	8	UNID.	BICO INJETOR RANGER			
734	2	UNID.	BLOCO MOTOR RANGER			
735	2	UNID.	CABEÇOTE RANGER			
736	2	UNID.	EIXO VIRABREQUIM RANGER			
737	3	UNID.	JOGO JUNTA COMPLETO RANGER			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

738	2	UNID.	EIXO COMANDO RANGER			
739	10	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE RANGER			
740	10	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL RANGER			
741	10	UNID.	FILTRO AR MOTOR RANGER			
742	10	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADOR RANGER			
743	4	UNID.	BOMBA HIDRAULICA RANGER			
744	2	UNID.	BOMBA INJETORA RANGER			
745	6	UNID.	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR RANGER			
746	6	UNID.	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR RANGER			

(Local).... , ...(data)..... Assinatura do representante legal da Empresa ou procurador



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. (a), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, residente à, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Ipixuna, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 017/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço à, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal
(Com firma reconhecida)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº __, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF nº _____, situada a _____, por intermédio do seu representante legal (ou procurador) declara ao Município de Nova Ipixuna - PA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, exigidos no processo licitatório *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016*.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº. 017/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., sediada na Rua, nº, Bairro, na cidade de -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº, por seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ ME/ EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Nova Ipixuna, Estado do Pará, à Rua Antonio Marrocos, nº. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.612.215/0001-26, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Capelinha, nº. 26 – Centro, Nova Ipixuna, PA, CPF 335.648.256-49, e RG 5508267, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXX**, CEP nº. **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e Inscrição Estadual nº **XXX.XXX.XXX-XXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, **Sr. XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG. nº **XX.XXX.XXX XXX/XX.**, inscrito no CPF/MF. sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2016, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição de peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais, por conta e risco da **CONTRATADA**, de conformidade com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2016 e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

DOS PREÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a realizar a aquisição de peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais, constantes da cláusula anterior, perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ **XX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a CONTRATADA parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a CONTRATADA fornecer nota fiscal correspondente aos fornecimentos feitos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, e a preços unitário. Nota fiscal esta que deverá constar em seu teor o número especificado da licitação Pregão Presencial nº. 017/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores das peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais serão quitadas de acordo com as datas de cada entrega, efetivo recebimento e aceitação das peças de veículos leves, feito pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna juntamente com as respectivas notas fiscais.

DO REAJUSTAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA:

O reajustamento das peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais, objeto deste contrato ficará suspenso, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período, serão praticado anualmente com base na variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, apurado e publicado pela FIBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, objeto deste contrato será parcelado, de acordo com cronograma das necessidades das Secretarias Municipais, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

CLÁUSULA SEXTA:

A aquisição de peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais é o objeto deste instrumento de contrato deverá ser entregue em até 03 (três) dias da data da solicitação de cada pedido, posto de acordo com as requisições das Secretarias Municipais, contendo a especificações e as respectivas quantidades fornecidas, nos dias e horários informados nas requisições, por conta e risco da CONTRATADA, inclusive a descarga, podendo o material, no todo ou em parte, ser rejeitado, se em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2016 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes dos pagamentos de aquisição de peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais, objeto deste contrato correrão por conta da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

dotação orçamentária, previsto no orçamento para o exercício financeiro 2016, conforme abaixo:

RUBRICA	ORGÃO
04.122.0103.2.007 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMUGESP / Material de Consumo
04.122.0103.2.018 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMOSP / Material de Consumo
15.452.0106.2.019 / 3.3.90.30.00	Man. dos Serviços Urbanos / Material de Consumo
26.782.0107.2.024 / 3.3.90.30.00	Man. e Cons. de Máquinas e Veíc. de Transporte / Material de Consumo
26.782.0107.2.023 / 3.3.90.30.00	Man. e Recup. de Pontes e Estradas Vicinais / Material de Consumo
04.122.0103.2.025 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMUDE / Material de Consumo
20.605.0140.2.028 / 3.3.90.30.00	Man. da Feira do Produtor / Material de Consumo
20.606.0140.2.030 / 3.3.90.30.00	Apoio ao Produtor Rural / Material de Consumo
20.606.0140.2.029 / 3.3.90.30.00	Apoio à Agricultura Familiar / Material de Consumo
04.122.0119.2.034 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Secretaria SEMMAT / Material de Consumo
18.122.0119.2.100 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. do Fundo / Material de Consumo
12.122.0141.2.043 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Sec. de Desen. Edu. / Material de Consumo
13.392.0122.2.037 / 3.3.90.30.00	Apoio a Eventos Municipais / Material de Consumo
12.122.0141.2.063 / 3.3.90.30.00	Encargos com o Conselho da Educação / Material de Consumo
12.361.0141.2.070 / 3.3.90.30.00	Man. do QSE / Material de Consumo
12.361.0135.2.066 / 3.3.90.30.00	Man. do PNATE / Material de Consumo
12.362.0117.2.073 / 3.3.90.30.00	Man. do Ensino Médio / Material de Consumo
12.363.0129.2.074 / 3.3.90.30.00	Man. do Ensino Profissionalizante / Material de Consumo
12.361.0135.2.077 / 3.3.90.30.00	Man. do Trans. Escolar 40% / Material de Consumo
12.361.0124.2.075 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. 40% / Material de Consumo
04.122.0125.2.045 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. da Sec. SEMUDES / Material de Consumo
12.361.0141.2.071 / 3.3.90.30.00	Encargos com Conselho Social / Material de Consumo
08.122.0128.2.082 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. do Fundo / Material de Consumo
08.244.0128.2.086 / 3.3.90.30.00	Man. do P.B.V III / Material de Consumo
08.244.0128.2.087 / 3.3.90.30.00	Man. do CRAS / Material de Consumo
08.243.0143.2.097 / 3.3.90.30.00	Encargos com Conselho Tutelar / Material de Consumo
08.122.0143.2.096 / 3.3.90.30.00	Man. das Ativ. do Fundo do Direito da Criança / Material de Consumo
10 122 0125 2.047 / 3.3.90.30.00	SMS – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10 122 0125 2.048 / 3.3.90.30.00	SMS – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0126 2.051 / 3.3.90.30.00	SMS – Programa Saúde da Família / PSF
10 301 0126 2.053 / 3.3.90.30.00	SMS – Atenção Básica de Saúde / PAB Fixo
10 304 0138 2.060 / 3.3.90.30.00	SMS – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de contrato, a CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado aquisição de peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais tem objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração e dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo de entrega das peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O ato do recebimento das peças de veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais não importará a sua aceitação, e, havendo rejeição, total ou parcial de produtos entregues, na hipótese dos mesmos estarem em desacordo com as especificações e condições constantes da licitação Pregão Presencial nº. 017/2016 e da proposta de preços apresentada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais que forem rejeitados no local onde foram entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE para assim proceder, sob pena de uma multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos itens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultando a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada, independentemente de outras sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor da multa imposta de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2016 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem à cumprir.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2016, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato através de certificado digital e-cnpj, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Nova Ipixuna-PA, xx de xxxxx de 2016.

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA